



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1296 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2017 / PÁGINA: - 1 -**

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Licitação

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2017

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, PANO COSTURADO, FLUIDO DE FREIO E ADITIVO PARA RADIADORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob nº 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa:

**ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.632.885/0001-53, com sede na Avenida Guilherme de Almeida, nº 150, Parque Ouro Branco, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo Senhor **ERICKSON AUGUSTO ARIAS**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.921.474-8 e inscrito no CPF/MF nº 007.077.489-76, residente e domiciliado a Rua André Gallo, 110 – Apartamento 201 – Bloco A – Vale dos Tucanos, na cidade de Londrina/Pr, CEP 86.046-540, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40, CI 4 - MOTORES DIESEL	IPIRANGA	2.400,00	R\$ 13,20	R\$ 31.680,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40, CI 4 - XP 100% SINTÉTICO - MOTORES DIESEL	LUBRAX	400,00	R\$ 31,00	R\$ 12.400,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 AW - SISTEMAS HIDRÁULICOS P/ALTA PRESSÃO	IPIRANGA	1.600,00	R\$ 11,50	R\$ 18.400,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W, API CF - MOTORES DIESEL/SISTEMAS HIDRÁULICOS	LUBRAX	600,00	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
5	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF - TRANSMISSORES AUTOMÁTICOS/SISTEMAS HIDRÁULICOS	IPIRANGA	600,00	R\$ 16,20	R\$ 9.720,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL-5 - DIFERENCIAIS/CAIXA DE DIREÇÃO	LUBRAX	1.000,00	R\$ 13,80	R\$ 13.800,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140, API GL-5 - DIFERENCIAIS/CAIXA DE DIREÇÃO	LUBRAX	400,00	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140, API GL-5 - DIFERENCIAIS/CAIXA DE DIREÇÃO	LUBRAX	400,00	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE CT 10 P/ SISTEMA HIDRÁULICO DE MOTONIVELADORA	IPIRANGA	120,00	R\$ 18,10	R\$ 2.172,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE CT 30 P/ TRANSMISSÃO DE MOTONIVELADORA	IPIRANGA	120,00	R\$ 19,50	R\$ 2.340,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE CT 50 P/ TREM DE FORÇA P/ DE MOTONIVELADORA	IPIRANGA	120,00	R\$ 21,00	R\$ 2.520,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W40 P/ MOTORES FLEX, GASOLINA, ÁLCOOL OU GNV	IPIRANGA	1.200,00	R\$ 26,90	R\$ 32.280,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W-30 PARA TORQUE PÁ CARREGADEIRA 12C	LUBRAX	60,00	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
14	ÓLEO PARA MOTOR DE 2 TEMPOS (ROCADEIRA,	LUBRAX	144,00	R\$ 10,50	R\$ 1.512,00

	MOTOSSERRA, ETC). EMBALAGEM COM 500 ML.				
15	ÓLEO LUBRIFICANTE 80w90 API GL-5	LUBRAX	100,00	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTORES DIESEL 5w30	YPF	100,00	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
17	ÓLEO LUBRIFICANTE 5w30 SINTÉTICO API MOTORES FLEX, GASOLINA, ÁLCOOL E GNV	IPIRANGA	600,00	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00
18	ÓLEO LUBRIFICANTE 20w50 FLEX, GASOLINA, ÁLCOOL, GNV	IPIRANGA	600,00	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
19	ÓLEO LUBRIFICANTE 20w40 MOTORES DIESEL	LUBRAX	100,00	R\$ 11,56	R\$ 1.156,00

**R\$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais)** doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS visando a **aquisição de óleos lubrificantes, graxa, pano costurado, fluido de freio, shampoo e aditivo para radiadores para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Grandes Rios, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 41/2017 e processo administrativo nº 60/2017, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Grandes Rios, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues no Pátio Rodoviário Municipal (situado a Av. Brasil, s/nº, centro), **mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, órgão que regula a qualidade do petróleo e seus derivados, sendo, portanto, de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecidas as descrições do **Anexo I**.

5.2 – **As marcas ofertadas não poderão CONSTAR RESTRIÇÕES no último boletim de qualidade da ANP (Agência Nacional do Petróleo). Para comprovar tal restrição, poderá a Pregoeira diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se os produtos ofertados constam ou não na lista de produtos não conformes com relação a qualidade.**

5.3 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data de recebimento da **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1296 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2017 / PÁGINA: - 2 -**

c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos

registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Da Contratada:

a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017** que deu origem ao presente instrumento.

#### II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1296 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2017 / PÁGINA: - 3 -**

Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

Cód. Reduzido	Unif. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
27	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Mat Consumo
130	05.002.15.452.1501.2015	33.90.30.00	Mat Consumo
181	06.004.12.361.1201.2026	33.90.30.00	Mat Consumo
182	06.004.12.361.1201.2026	33.90.30.00	Mat Consumo
195	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Mat Consumo
272	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat Consumo
273	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat Consumo
312	08.001.08.243.0805.2048	33.90.30.00	Mat Consumo
346	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Mat Consumo
350	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Mat Consumo
357	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Mat Consumo
359	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Mat Consumo
408	11.001.26.782.3501.2018	33.90.30.00	Mat Consumo
504	08.002.08.244.0803.2202	33.90.30.00	Mat Consumo
506	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00	Mat Consumo

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 29 de junho de 2017.

Antonio Claudio Santiago  
Prefeito Municipal





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1296 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2017 / PÁGINA: - 4 -**

Contratante

**ARIASCOMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA**

Representante Legal - **ERICKSON AUGUSTO ARIAS**

Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2017**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, PANO COSTURADO, FLUIDO DE FREIO E ADITIVO PARA RADIADORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob nº 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa:

**RODAP AUTO PEÇAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.341.103/0001-15, com sede na Avenida Brasil, nº 880, Centro, na cidade de Ivaiporã/PR, neste ato representada pelo Senhor **CLAUDIO BELARMINO FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.053.645/0 e inscrito no CPF/MF nº 556.783.359-87, residente e domiciliado a Avenida Presidente Tancredo Neves, 15 – Centro, na cidade de Ivaiporã, CEP 86870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Graxa lubrificante a base de sabão de lítio, de consistência NLGI-2, com excelente bombeabilidade, boa resistência à ação de água e ótima aderência, para uso em rolamentos; juntas universais; guias e outras aplicações atendendo a norma DIN 51.502 (K2N-10, tambor 170 kg.	PIRANGA	3,00	R\$ 3.080,00	R\$ 9.240,00
2	Graxa grafitada a base de complexo de lítio com adição de molibbdênio, para múltiplas aplicações, com consistência NLGI-2	ipiranga	200,00	R\$ 20,05	R\$ 4.010,00
1	Fluido de freio sintético DOT 4, ABNT NBR 9292, tipo 4, SAE J-1704 e FMVSS 116, unid. de 500 ml. Caixa com 24 unidades	TRW	6,00	R\$ 429,00	R\$ 2.574,00
2	Estopa colorida	LONDRIPAN OS	200,00	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
3	Aditivo sintético concentrado antiferrugem e anticorrosivo para sistema de motores a álcool, diesel, gasolina e GNV - Base Monopleno, glicol, nbr, ABNT, Tipo B, embalagem contendo 1 litr.	SUPEREX	100,00	R\$ 14,16	R\$ 1.416,00
4	Galão de 20 litros de Agente Redutor Líquido Automotivo de NOx (ARLA 32), (Solução aquosa cuja composição envolve 32,5% de ureia pura dissolvida e misturada em água deionizada, usada para reagir e neutralizar o NOx (Óxidos de Nitrogênio) emitido pelos veículos).	ECOBRILO	100,00	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00
1	Shampoo para Lavagem Automotiva - Tambor de 50 Litros	SAUBER	30,00	R\$ 174,00	R\$ 5.220,00

2	Intercap para Lavagem Automotiva - Tambor de 50 Litros	SAUBER	30,00	R\$ 178,00	R\$ 5.340,00
3	Solupan para Lavagem Automotiva - Tambor de 50 Litros	SAUBER	30,00	R\$ 178,00	R\$ 5.340,00

**R\$ 40.740,00 (Quarenta mil Setecentos e quarenta reais)** doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS visando a **aquisição de óleos lubrificantes, graxa, pano costurado, fluido de freio, shampoo e aditivo para radiadores para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Grandes Rios, para o período de 12 (doze) meses**.de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 41/2017 e processo administrativo nº 60/2017, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Grandes Rios, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues no Pátio Rodoviário Municipal (situado a Av. Brasil, s/nº, centro), **mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, órgão que regula a qualidade do petróleo e seus derivados, sendo, portanto, de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecidas as descrições do **Anexo I**.

5.2 – **As marcas ofertadas não poderão CONSTAR RESTRIÇÕES no último boletim de qualidade da ANP (Agência Nacional do Petróleo). Para comprovar tal restrição, poderá a Pregoeira diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se os produtos ofertados constam ou não na lista de produtos não conformes com relação a qualidade.**

5.3 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data de recebimento da **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1296 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2017 / PÁGINA: - 5 -**

desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**

(INSS) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Da Contratada:

a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017** que deu origem ao presente instrumento.

#### II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1296 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2017 / PÁGINA: - 6 -**

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
27	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Mat Consumo
130	05.002.15.452.1501.2015	33.90.30.00	Mat Consumo
181	06.004.12.361.1201.2026	33.90.30.00	Mat Consumo
182	06.004.12.361.1201.2026	33.90.30.00	Mat Consumo
195	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Mat Consumo
272	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat Consumo
273	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat Consumo
312	08.001.08.243.0805.2048	33.90.30.00	Mat Consumo
346	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Mat Consumo
350	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Mat Consumo
357	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Mat Consumo
359	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Mat Consumo
408	11.001.26.782.3501.2018	33.90.30.00	Mat Consumo
504	08.002.08.244.0803.2202	33.90.30.00	Mat Consumo
506	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00	Mat Consumo

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 29 de junho de 2017.

**Antonio Claudio Santiago**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**RODAP AUTO PEÇAS LTDA - EPP**  
Representante Legal – **CLAUDIO BELARMINO FERREIRA DA SILVA**  
Contratada





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1296 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2017 / PÁGINA: - 7 -**

Testemunhas:

Assinatura e CPF Assinatura e CPF

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DESTA MUNICIPALIDADE PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa: **ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.632.885/0001-53, com sede na Avenida Guilherme de Almeida, nº 150, Parque Ouro Branco, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo Senhor **ERICKSON AUGUSTO ARIAS**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.921.474-8 e inscrito no CPF/MF nº 007.077.489-76, residente e domiciliado a Rua André Gallo, 110 – Apartamento 201 – Bloco A – Vale dos Tucanos, na cidade de Londrina/Pr, CEP 86.046-540, com os preços dos itens:

Lote-1-Pá Carregadeira Caterpillar 924F Ano 2000

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO LUBRIFICANTE 1R0714	FRAM	2,00	R\$ 95,00	R\$ 190,00
2	FILTRO DE AR EXTERNO 6I2499	FRAM	2,00	R\$ 198,00	R\$ 396,00
3	FILTRO AR INTERNO 6I2500	FRAM	2,00	R\$ 98,00	R\$ 196,00
4	FILTRO COMBUSTIVEL 1R0751	FRAM	2,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
5	FILTRO TELA 9M2341	TURBO	2,00	R\$ 48,00	R\$ 96,00
6	FILTRO SEPARADOR D AGUA 1174089	FRAM	2,00	R\$ 96,00	R\$ 192,00
7	FILTRO TRANSMISSAO 9T5916	TURBO	2,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
8	FILTRO DO HIDRAULICO 1R0722	TURBO	2,00	R\$ 125,00	R\$ 250,00
9	FILTRO LUBRIFICANTE 1W8845	FRAM	2,00	R\$ 131,00	R\$ 262,00
10	JUNTA TAMPA DIANTEIRA MOTOR 7W6552	STA CRUZ	1,00	R\$ 95,00	R\$ 95,00
11	JUNTA CABECOTE 6I4689	STA CRUZ	1,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00
12	CORREIA MOTOR 7E0744	CTP	2,00	R\$ 47,00	R\$ 94,00
13	CORREIA ALTERNADOR 6N3843	CTP	2,00	R\$ 80,00	R\$ 160,00
14	HELICE 7N8259	WIND	1,00	R\$ 440,00	R\$ 440,00
15	MANGUEIRA RADIADOR 4P9083	SUPERIOR FLEX	2,00	R\$ 191,00	R\$ 382,00
16	MANGUEIRA RADIADOR 4P9082	INFERIOR FLEX	2,00	R\$ 162,00	R\$ 324,00
17	TAMPA RADIADOR 6L8617	CTP	1,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00
18	CUBA DO FILTRO 1M7250	CTP	2,00	R\$ 34,00	R\$ 68,00
19	JUNTA COLETOR 6I3034	STA CRUZ	2,00	R\$ 28,00	R\$ 56,00
20	TRAVA COLETOR 6I3033	CTP	2,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00
21	TRAVA COLETOR 6I3035	CTP	2,00	R\$ 8,00	R\$ 16,00
22	JUNTA TURBINA 7C7431	STA CRUZ	1,00	R\$ 8,00	R\$ 8,00
23	TUBO SAIDA SILENCIOSO 7C6450	SILENMAK	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
24	SILENCIOSO MOTOR 9Y0210	SILENMAK	1,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
25	CABO ACELERADOR 9X4776	CYRTI	1,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00
26	BOMBA ALIMENTADORA 1052508	CTP	1,00	R\$ 215,00	R\$ 215,00
27	CHAVE GERAL 7N0718	CTP	1,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
28	CHAVE PARTIDA 9G7441	CTP	1,00	R\$ 115,00	R\$ 115,00
29	RETENTOR FREIO RODA DIANTEIRA 4E0207	CTP	2,00	R\$ 80,00	R\$ 160,00
30	RETENTOR FREIO RODA DIANTEIRA 1173267	CTP	2,00	R\$ 87,00	R\$ 174,00
31	PLACA FREIO RODA DIANTEIRA 8R2535	MIBA	2,00	R\$ 455,00	R\$ 910,00

32	DISCO FREIO RODA DIANTEIRA 6Y2085	MIBA	2,00	R\$ 360,00	R\$ 720,00	
33	PLACA FREIO RODA DIANTEIRA 8R2535	MIBA	2,00	R\$ 330,00	R\$ 660,00	
34	MOLA PLACA FREIO 8R2534	CTP	6,00	R\$ 10,00	R\$ 60,00	
35	CAVILHA MOLA FREIO 9M4335	CTP	6,00	R\$ 10,00	R\$ 60,00	
36	ENGRENAGEM PLANETARIA 8R7412	LUFER	6,00	R\$ 540,00	R\$ 3.240,00	
37	ARRUELA TRAVA 8R0249	CTP	12,00	R\$ 24,00	R\$ 288,00	
38	PINO ENGRENAGEM PLANETARIA 8R0248	PIM	6,00	R\$ 78,00	R\$ 468,00	
39	PINO ELASTICO 8T2925	PIM	6,00	R\$ 3,00	R\$ 18,00	
40	BUCHA DO EIXO 9C6020	PIM	6,00	R\$ 30,00	R\$ 180,00	
41	RETENTOR DA TRANSMISSAO 9H6079	CTP	2,00	R\$ 43,00	R\$ 86,00	
42	ANEL "O" DA TRANSMISSAO 2M3340	CTP	2,00	R\$ 21,00	R\$ 42,00	
43	ANEL "O" DA TRANSMISSAO 9W9371	CTP	2,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00	
44	SEPARADOR DA PLANETARIA 6W8278	EVOLUTEC	3,00	R\$ 50,00	R\$ 150,00	
45	PINHAO FIFERENCIAL 8R1703	LUFER	2,00	R\$ 380,00	R\$ 760,00	
46	BUCHA BRONZE DIFERENCIAL 8R2212	PIM	2,00	R\$ 36,00	R\$ 72,00	
47	EIXO DIFERENCIAL 7V8317	LUFER	1,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	
48	ARRUELA DIFERENCIAL 5V1270	PIM	4,00	R\$ 20,00	R\$ 80,00	
49	VARETA NIVEL DO OLEO 8Y7730	CTP	1,00	R\$ 112,00	R\$ 112,00	
50	FLANGE TUBO TRANSMISSAO 1P4576	EVOLUTEC	2,00	R\$ 42,00	R\$ 84,00	
51	CAPA ROLAMENTO DIFERENCIAL 9S7949	SKF	2,00	R\$ 125,00	R\$ 250,00	
52	CONE ROLAMENTO DIFERENCIAL 9S7950	SKF	2,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00	
53	CAPA ROLAMENTO DIFERENCIAL 5L2031	SKF	2,00	R\$ 130,00	R\$ 260,00	
54	CONE ROLAMENTO DIFERENCIAL 6V3950	SKF	2,00	R\$ 235,00	R\$ 470,00	
55	CAPA ROLAMENTO DIFERENCIAL 4L7249	SKF	2,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00	
56	CONE ROLAMENTO DIFERENCIAL 6V7527	SKF	2,00	R\$ 190,00	R\$ 380,00	
57	CONE ROLAMENTO DIFERENCIAL 7D8636	SKF	2,00	R\$ 195,00	R\$ 390,00	
58	CAPA ROLAMENTO DIFERENCIAL 7D8637	SKF	2,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00	
59	RETENTOR DIFERENCIAL 3K2876	CTP	2,00	R\$ 35,00	R\$ 70,00	
60	ANEL "O" ORIGINAL 4F8824	CTP	3,00	R\$ 6,00	R\$ 18,00	
61	RETENTOR DA FLANGE 9H6079	CTP	4,00	R\$ 42,00	R\$ 168,00	
62	LONA FREIO ESTACIONARIO 9C8681	COBREQ	2,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00	
63	RETENTOR DUO CONE 4K6049	CTP	4,00	R\$ 120,00	R\$ 480,00	
64	ANEL RETENTOR 4K0173	CTP	4,00	R\$ 10,00	R\$ 40,00	
65	CONE ROLAMENTO DA RODA 5P3723	SKF	2,00	R\$ 210,00	R\$ 420,00	
66	CAPA ROLAMENTO DA RODA 6D7690	SKF	2,00	R\$ 205,00	R\$ 410,00	
67	ROLAMENTO DA TRANSMISSAO 6Y0208	SKF	2,00	R\$ 215,00	R\$ 430,00	
68	ROLAMENTO DA TRANSMISSAO 8S9151	SKF	2,00	R\$ 160,00	R\$ 320,00	
69	FIXADOR CUBO 6W3331	CTP	4,00	R\$ 110,00	R\$ 440,00	
70	RETENTOR CUBO 1334294	CTP	4,00	R\$ 35,00	R\$ 140,00	
71	RETENTOR BALANCA 7K9791	CTP	2,00	R\$ 75,00	R\$ 150,00	
72	BUCHA BALANCA 6K9150	PIM	2,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00	
73	ANEL BALANCA 6K9149	CTP	2,00	R\$ 9,00	R\$ 18,00	
74	BUCHA BALANCA 6K9151	PIM	2,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00	
75	PLUG DA BALANCA 5M6214	CTP	2,00	R\$ 8,00	R\$ 16,00	
76	GRAXEIRA DA BALANCA 1K6853	CTP	2,00	R\$ 12,00	R\$ 24,00	
77	GARFO DO CARDAN 9U3668	ITR	2,00	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00	
78	ROLAMENTO CARDAN 6I8531	SKF	2,00	R\$ 320,00	R\$ 640,00	
79	GRAXEIRA CARDAN 3B8489	CTP	5,00	R\$ 2,00	R\$ 10,00	
80	SUPORTE CARDAN 4E5984	ITR	2,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00	
81	CRUZETA DO CARDAN 8V7336	STHAL	4,00	R\$ 110,00	R\$ 440,00	
82	CRUZETA DIFERENCIAL 8V8435	STHAL	2,00	R\$ 125,00	R\$ 250,00	
83	ROLAMENTO DO CONVERSOR 1T0334	SKF	2,00	R\$ 270,00	R\$ 540,00	
84	ANEL TRAVA DE AÇO 1T0205	CG	3,00	R\$ 10,00	R\$ 30,00	
85	ROLAMENTO DO CONVERSOR 6V4582	SKF	2,00	R\$ 105,00	R\$ 210,00	
86	GRAXEIRA ARTICULACAO 3B8488	CTP	3,00	R\$ 3,00	R\$ 9,00	
87	ESPAÇADOR ARTICULACAO 9C3855	DA	CTP	2,00	R\$ 60,00	R\$ 120,00
88	RETENTOR DA ARTICULACAO 5J0969	CTP	2,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00	
89	ESPAÇADOR ARTICULACAO 9C3856	DA	CTP	2,00	R\$ 85,00	R\$ 170,00
90	RETENTOR TRANSMISSAO 3F6605	CTP	2,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00	
91	PLACA ARTICULACAO 6K2707	PIM	2,00	R\$ 140,00	R\$ 280,00	
92	CALÇO ARTICULACAO 6K2696	PIM	2,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00	
93	PINO DA ARTICULACAO 9C3857	PIM	2,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	
94	ROTULA ARTICULACAO 9C3848	PIM	2,00	R\$ 270,00	R\$ 540,00	

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná  
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000  
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com  
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.







# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1296 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2017 / PÁGINA: - 9 -**

21	BUCHA 9R0170	PIM	4,00	R\$ 56,00	R\$ 224,00	5	DISCO DE FREIO 79058186	MIBA	2,00	R\$ 495,00	R\$ 990,00
22	BUCHA 9R9475	PIM	2,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00	6	FILTRO DA TRANSMISSÃO 73118171	TURBO	2,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00
23	BUCHA 9R1107	PIM	3,00	R\$ 66,00	R\$ 198,00	7	FILTRO HIDRAULICO 79032230	TURBO	2,00	R\$ 63,00	R\$ 126,00
24	BUCHA CILINDRO 9R0147	PIM	8,00	R\$ 56,00	R\$ 448,00	8	CABO FREIO 75216020	CURTI	2,00	R\$ 95,00	R\$ 190,00
25	BUCHA CILINDRO LEVANTE DIANTEIRO 9R0153	PI	12,00	R\$ 63,00	R\$ 756,00	9	BOMBA ALIMENTADORA 75204059	CNH	1,00	R\$ 1.389,00	R\$ 1.389,00
26	BUCHA DA CONCHA TRAZEIRA 9R0411	PIM	4,00	R\$ 52,00	R\$ 208,00	10	PROTETOR FILTRO DE AR 75213353	CNH	1,00	R\$ 88,00	R\$ 88,00
27	BUCHA PISTÃO 9R0139	PIM	4,00	R\$ 68,00	R\$ 272,00	11	FILTRO DE AR EXTERNO 79011386	TURBO	1,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
28	BUJÃO MAGNETICO 9R6602	CTP	5,00	R\$ 43,00	R\$ 215,00	12	FILTRO DE AR INTERNO 79011387	TURBO	1,00	R\$ 44,00	R\$ 44,00
29	CALÇO 9R2435	PIM	10,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00	13	FILTRO DE COMBUSTIVEL 75209267	TURBO	2,00	R\$ 19,00	R\$ 38,00
30	CAPA DO ROLAMENTO 8S9151	SKF	2,00	R\$ 95,00	R\$ 190,00	14	JUNTA DO COLETOR ESCAPE 75202526	UNIVERSAL	12,00	R\$ 8,00	R\$ 96,00
31	CAPA ROLAMENTO 3N6408	SLF	3,00	R\$ 55,00	R\$ 165,00	15	SILENCIOSO 75216114	SILENMAK	1,00	R\$ 188,00	R\$ 188,00
32	DENTE DA LAMINA TRAZEIRO 1193205	METISA	5,00	R\$ 198,00	R\$ 990,00	16	TUBO DE SAIDA 75216115	SILENMAK	1,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00
33	DISCO DE FREIO 1337234	MIBA	16,00	R\$ 93,00	R\$ 1.488,00	17	TUBO DE SAIDA 75218597	SILENMAK	1,00	R\$ 98,00	R\$ 98,00
34	DISCO DE FRIÇÃO 1221880	MIBA	30,00	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00	18	JUNTA DO ESCAPE 539120	STA CRUZ	1,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00
35	DISCO SEPARADOR 9R9401	MIBA	16,00	R\$ 99,00	R\$ 1.584,00	19	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 75202864	TURBO	1,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
36	ENGENAGEM SATELITE 9R2422	LUFER	6,00	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00	20	MANGOTE SUPERIOR 75218061	CNH	1,00	R\$ 51,00	R\$ 51,00
37	ENGRAXADEIRA 45º 3B8488	LUFER	10,00	R\$ 5,00	R\$ 50,00	21	MANGOTE DO RADIADOR 75218180	CNH	1,00	R\$ 48,00	R\$ 48,00
38	ENGRAXADEIRA RETA 3B8489	LUFER	10,00	R\$ 4,00	R\$ 40,00	22	MANGOTE INFERIOR 75218181	CNH	1,00	R\$ 49,00	R\$ 49,00
39	ESPAÇADOR 9R5429	PIM	4,00	R\$ 10,00	R\$ 40,00	23	CORREIA DO MOTOR 75202988	GOODYAER	1,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00
40	ESPAÇADOR 9R8291	PIM	4,00	R\$ 15,00	R\$ 60,00	24	HELICE DO MOTOR 75202984	WIND	1,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00
41	ESPAÇADOR 9R4482	PIM	2,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00	25	IMPULSOR DO CONVERSOR 75206393	EVOLUTEC	1,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00
42	FILTRO COMBUSTIVEL 1005593	FRAM	2,00	R\$ 115,00	R\$ 230,00	26	ESTATOR DO CONVERSOR 75206486	EVOLUTEC	1,00	R\$ 399,00	R\$ 399,00
43	FILTRO D'AGUA 1311812	FRAM	2,00	R\$ 131,00	R\$ 262,00	27	TURBINA DO CONVERSOR 75206488	EVOLUTEC	1,00	R\$ 1.052,00	R\$ 1.052,00
44	FILTRO DA TRANSMISSÃO 1194740	FRAM	2,00	R\$ 125,00	R\$ 250,00	28	PLACA MOTRIZ 73118173	CNH	1,00	R\$ 195,00	R\$ 195,00
45	FILTRO LUBRIFICANTE 7W2327	FRAM	2,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00	29	PLACA MOTRIZ 73118174	CNH	2,00	R\$ 60,00	R\$ 120,00
46	FILTRO SEPARADOR DE AGUA 7W2326	FRAM	2,00	R\$ 110,00	R\$ 220,00	30	DISCO DA TRANSMISSÃO 73118089	MIBA	36,00	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
47	GAXETA 9X7708	CTP	4,00	R\$ 110,00	R\$ 440,00	31	SEPARADOR DA TRANSMISSÃO 73118088	MIBA	22,00	R\$ 40,00	R\$ 880,00
48	JUNTA CARTER 3229946	STA CRUZ	1,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	32	DISCO DA TRANSMISSÃO 73118133	MIBA	8,00	R\$ 50,00	R\$ 400,00
49	LAMINA DA CONCHA TRAZEIRO 1362177	METISA	1,00	R\$ 880,00	R\$ 880,00	33	RETENTOR DA TRANSMISSÃO 70673983	ARCA	1,00	R\$ 39,00	R\$ 39,00
50	LAMINA DE CORTE DIANTEIRO 9R5313	METISA	1,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00	34	FLANGE DA TRANSMISSÃO 70673881	CNH	1,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00
51	MOLA 6Y1341	CTP	4,00	R\$ 7,50	R\$ 30,00	35	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 71005119	SKF	1,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00
52	PARAFUSO 3K3379	FEY	10,00	R\$ 4,00	R\$ 40,00	36	ROLAMENTO DO EIXO TRANSMISSÃO 75206417	SKF	1,00	R\$ 245,00	R\$ 245,00
53	PARAFUSO DE DENTE 3F5108	FEY	20,00	R\$ 6,00	R\$ 120,00	37	BOMBA TRANSMISSÃO 75206390	HIBEL	1,00	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
54	PINO 9R8577	PIM	2,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00	38	ROLAMENTO DIFERENCIAL 79042277	SKF	1,00	R\$ 430,00	R\$ 430,00
55	PINO 9R8580	PIM	2,00	R\$ 82,00	R\$ 164,00	39	ROLAMENTO DIFERENCIAL 79058167	SKF	1,00	R\$ 137,00	R\$ 137,00
56	PINO 9R0234	PIM	2,00	R\$ 81,00	R\$ 162,00	40	FLANGE DO DIFERENCIAL 79058166	CNH	1,00	R\$ 217,00	R\$ 217,00
57	PINO 9R8579	PIM	2,00	R\$ 52,00	R\$ 104,00	41	RETENTOR DO CUBO 79047473	ARCA	1,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00
58	PINO 1300485	PIM	2,00	R\$ 75,00	R\$ 150,00	42	PASTILHA DE FREIO 79085961	CNH	8,00	R\$ 33,00	R\$ 264,00
59	PINO 9R3182	PIM	4,00	R\$ 62,00	R\$ 248,00	43	CABO FREIO DE MAO 75218118	CURTI	1,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
60	PINO 9R9373	PIM	2,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00	44	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 75208018	APC	2,00	R\$ 75,00	R\$ 150,00
61	PINO 1346496	PIM	2,00	R\$ 78,00	R\$ 156,00	45	LAMINA DE CORTE 75216635	METISA	1,00	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00
62	PINO 9R9812	PIM	2,00	R\$ 138,00	R\$ 276,00	46	CILINDRO MESTRE 7166012006	CNH	1,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00
63	PINO DA CONCHA 9R0437	PIM	2,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00	47	CREMALHEIRA DO VOLANTE 75202953	CNH	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
64	PINO DA CONCHA 9R0438	PIM	2,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00	48	JG ARRUELA 75287025	CNH	3,00	R\$ 110,00	R\$ 330,00
65	PINO DA CONCHA 9R6161	PIM	2,00	R\$ 124,00	R\$ 248,00	49	PATIM C/ LONA 75285630	CNH	2,00	R\$ 112,00	R\$ 224,00
66	PINO DA CONCHA 9R7696	PIM	2,00	R\$ 113,00	R\$ 226,00	50	JG LONA FREIO 75285631	COBREQ	1,00	R\$ 46,00	R\$ 46,00
67	PINO DA CONCHA DIANTEIRA 9R6162	PIM	2,00	R\$ 161,00	R\$ 322,00	51	PISTÃO SEM VALVULA 73118236	EMPER	3,00	R\$ 188,00	R\$ 564,00
68	PINO DO BRAÇO CONCHA 9R4494	PIM	3,00	R\$ 96,00	R\$ 288,00	52	PLACA 73118091	CNH	3,00	R\$ 90,00	R\$ 270,00
69	PORCA 4K0367	FEY	20,00	R\$ 4,00	R\$ 80,00	53	ROLAMENTO 73118097	SKF	3,00	R\$ 110,00	R\$ 330,00
70	PORCA DA RODA 6B6682	FEY	40,00	R\$ 2,00	R\$ 80,00	54	MOLA 73118107	CNH	3,00	R\$ 24,00	R\$ 72,00
71	REPARO CILINDRO 1113300	APX	6,00	R\$ 105,00	R\$ 630,00	55	ANEL TRAVA 73118092	CMH	5,00	R\$ 12,00	R\$ 60,00
72	RETENTOR 1306879	CTP	4,00	R\$ 302,00	R\$ 1.208,00	56	RETENTOR 75312780	ARCA	2,00	R\$ 42,00	R\$ 84,00
73	RETENTOR 1197046	CTP	4,00	R\$ 120,00	R\$ 480,00	57	ESPAÇADOR 73117901	PIM	1,00	R\$ 41,00	R\$ 41,00
74	RETENTOR 9R2499	CTP	2,00	R\$ 46,00	R\$ 92,00	58	ANEL TRAVA 73118057	CG	1,00	R\$ 52,00	R\$ 52,00
75	RETENTOR DA FLANGE 8T2193	CTP	4,00	R\$ 26,00	R\$ 104,00	59	CABO DO ACELERADOR 75216020	CURTI	2,00	R\$ 92,00	R\$ 184,00
76	RETENTOR DO EIXO 1197045	CTP	4,00	R\$ 168,00	R\$ 672,00	60	FILTRO DA TRANSMISSÃO 75313513	TURBO	1,00	R\$ 93,00	R\$ 93,00
77	RETENTOR DO EIXO 8T9025	CTP	2,00	R\$ 61,00	R\$ 122,00	61	JUNTA DA VALVULA DE CONTROLE 75285800	UNIVERSAL	1,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
78	RETENTOR DO EIXO TRAZEIRO 1185839	CTP	2,00	R\$ 125,00	R\$ 250,00	62	LUBA DO CARDÁ 75216622	CNH	1,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00
79	ROLAMENTO 5P9439	SKF	4,00	R\$ 65,00	R\$ 260,00	63	GARFO DO CARDÁ 75216813	CMH	1,00	R\$ 680,00	R\$ 680,00
80	ROLAMENTO 7T6654	SKF	2,00	R\$ 192,00	R\$ 384,00	64	CRUZETA DO CARDÁ INTERMEDIÁRIO 75216607	STHAL	2,00	R\$ 210,00	R\$ 420,00
81	ROLAMENTO 4K5843	SKF	2,00	R\$ 202,00	R\$ 404,00	65	LUBA DO CARDÁ INTERMEDIÁRIO 75216815	CNH	1,00	R\$ 290,00	R\$ 290,00
82	ROLAMENTO CAPA/CONE 250480	SKF	10,00	R\$ 203,00	R\$ 2.030,00	66	GARFO DO CARDÁ INTERMEDIÁRIO 75219526	CNH	1,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00
83	ROLAMENTO CAPA/CONE 301957	SKF	2,00	R\$ 198,00	R\$ 396,00	67	DISCO DE AÇO EIXO DIANTEIRO 148905A1	MIBA	10,00	R\$ 65,00	R\$ 650,00
84	ROLAMENTO CAPA/CONE 2A4576	SKF	2,00	R\$ 172,00	R\$ 344,00						
85	ROLAMENTO CONE 7T6652	SKF	2,00	R\$ 201,00	R\$ 402,00						
86	ROLAMENTO CUBO DIFERENCIAL 7T6653	SKF	1,00	R\$ 99,00	R\$ 99,00						
87	ROLAMENTO DE ROLETES 7T7621	SKF	2,00	R\$ 104,00	R\$ 208,00						
88	SAIDA DO ESCAPE 1358167	SILENMAK	2,00	R\$ 75,00	R\$ 150,00						
89	SANGRADOR 3F2167	CTP	4,00	R\$ 13,00	R\$ 52,00						
90	SILENCIOSO 1125089	SILENMAK	2,00	R\$ 240,00	R\$ 480,00						
91	TERMINAL DE DIREÇÃO 1284128	ITR	2,00	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00						
<b>LOTE-4 PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C 202/2013</b>											
1	CRUZETA CADAN 79850479	STHAL	2,00	R\$ 290,00	R\$ 580,00						
2	REPARO PISTÃO LEVANTAMENTO 75286813	APC	2,00	R\$ 93,00	R\$ 186,00						
3	DENTE DA CONCHA 75224766ARI	METISA	9,00	R\$ 185,00	R\$ 1.665,00						
4	REPARO CILINDRO FREIO 75206375	APC	2,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00						





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1296 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2017 / PÁGINA: - 10 -**

68	DISCO FRICÇÃO DIANTEIRO 148903A1	EIXO	MIBA	8,00	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
69	ROLAMENTO DO 148936A1	PINHAO	SKF	2,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00
70	RETENTOR DO DIANTEIRO 87457081	CUBO	ARCA	2,00	R\$ 280,00	R\$ 560,00
71	ROLAMENTO DO 148941A1	CUBO	SKF	1,00	R\$ 430,00	R\$ 430,00
72	DISCO DE FREIO 148963A1		MIBA	8,00	R\$ 105,00	R\$ 840,00
73	DISCO DE FREIO 71102762		MIBA	8,00	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
74	BOMBA DE FREIO 75251687		HIBEL	1,00	R\$ 620,00	R\$ 620,00
75	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 75287812		APC	2,00	R\$ 75,00	R\$ 150,00
76	DENTE DA LÁMINA 87359786		METISA	6,00	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
77	PARAFUSO DO DENTE 70921597		FEY	12,00	R\$ 6,00	R\$ 72,00
78	PORCA 70911029		FEY	12,00	R\$ 3,00	R\$ 36,00
79	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO 75207931		APC	2,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00
80	REPARO CILINDRO LEVANTE 75286813		APC	2,00	R\$ 92,00	R\$ 184,00
<b>LOTE-6 ROLO COMPACTADOR CS423E ANO 2014/2014</b>						
1	ASSENTO P 120003		TRACTOR	1,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00
2	ROLAMENTO P 840003		SKF	2,00	R\$ 230,00	R\$ 460,00
3	ROLAMENTO P 830003		SKF	2,00	R\$ 160,00	R\$ 320,00
4	TAMPA A 6903		PP	1,00	R\$ 340,00	R\$ 340,00
5	BUCHA B 12152		PIM	2,00	R\$ 344,00	R\$ 688,00
6	BUCHA A 14957		PIM	2,00	R\$ 255,00	R\$ 510,00
7	ROLAMENTO P 840022		SKF	2,00	R\$ 105,00	R\$ 210,00
8	ROLAMENTO P 830017		SKF	2,00	R\$ 82,00	R\$ 164,00
9	ROLAMENTO P 840002		SKF	2,00	R\$ 340,00	R\$ 680,00
10	ENGRENAGEM B 13911		LUFER	2,00	R\$ 1.490,00	R\$ 2.980,00
11	ESPACADOR A 12759		PIM	2,00	R\$ 210,00	R\$ 420,00
12	SILENCIOSO B 7628		SILENMAK	1,00	R\$ 440,00	R\$ 440,00
13	MANGUEIRA A 12750		FLEX	1,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00
14	MANGUEIRA C 12705		FLEX	1,00	R\$ 151,00	R\$ 151,00
15	HORIMETRO P 305007		VDO	1,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
16	AMPERIMETRO P 100002		VDO	1,00	R\$ 88,00	R\$ 88,00
17	MANOMETRO P 365008		VDO	1,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00
18	MANGUEIRA P 370201		FLEX	1,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00
19	VOLANTE P 900005		TRACTOR	1,00	R\$ 315,00	R\$ 315,00
20	POLIA B 11044		PP	1,00	R\$ 405,00	R\$ 405,00
21	JG. DE REPARO P 819507		APC	1,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00
22	IMPULSOR E 310128		VDO	1,00	R\$ 2.570,00	R\$ 2.570,00
23	ROLAMENTO P 850022		SKF	1,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
24	ROLAMENTO E 050991		SKF	1,00	R\$ 105,00	R\$ 105,00
25	RETENTOR P 817041		ARCA	1,00	R\$ 52,00	R\$ 52,00
26	FLANGE E 840464		PP	1,00	R\$ 570,00	R\$ 570,00
27	JUNTA A 15649		UNIVERSAL	1,00	R\$ 172,00	R\$ 172,00
28	EIXO E 840244		LUFER	1,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00
29	EIXO E 840242		LUFER	1,00	R\$ 239,00	R\$ 239,00
30	EIXO F 170231		LUFER	1,00	R\$ 810,00	R\$ 810,00
31	JUNTA E 680794		UNIVERSAL	1,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
32	FILTRO P 206004		TURBO	1,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00
33	CRUZETA P 164201		STHAL	2,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00
34	PLACA P 203010		PP	12,00	R\$ 22,00	R\$ 264,00
35	PLACA P 203011		PP	12,00	R\$ 41,00	R\$ 492,00
36	ROLAMENTO P 850011		SKF	1,00	R\$ 105,00	R\$ 105,00
37	ROLAMENTO P 850020		SKF	1,00	R\$ 235,00	R\$ 235,00
38	ANEL E 720337		CG	2,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00
39	ROLAMENTO E 051128		SKF	2,00	R\$ 125,00	R\$ 250,00
40	MOLA E 790213		PP	2,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
41	ROLAMENTO P 830062		SKF	2,00	R\$ 110,00	R\$ 220,00
42	ENGRENAGEM P 211051		LUFER	4,00	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
43	ARRUELA P 112424		PIM	4,00	R\$ 105,00	R\$ 420,00
<b>LOTE-7 ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX140LC 2014/2014</b>						
1	FILTRO DE AR INTERNO		FRAM	4,00	R\$ 169,00	R\$ 676,00
2	FILTRO DE AR EXTERNO		FRAM	4,00	R\$ 288,00	R\$ 1.152,00
3	CORREIA DO VENTILADOR		GOODYAER	2,00	R\$ 52,00	R\$ 104,00
4	CORREIA DO CONDICIONADO	AR	GOODYAER	2,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00
5	COMPRESSOR CONDISSIONADO 24 V	AR	COLD	1,00	R\$ 1.745,00	R\$ 1.745,00
6	LUVÁ FUZIVEL BOMBA HIDRAULICA		ZEN	2,00	R\$ 435,00	R\$ 870,00
7	PORCA DE RODA		FEY	20,00	R\$ 22,00	R\$ 440,00
8	DENTE AÇO DA CONCHA		TBM	12,00	R\$ 209,00	R\$ 2.508,00
9	BOMBA HIDRAULICA		HIBEL	1,00	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
10	REPARO CILINDRO DE BASCULAMENTO		APC	2,00	R\$ 201,00	R\$ 402,00
11	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO		APC	4,00	R\$ 262,00	R\$ 1.048,00
12	CRUZETA CARDÁ		STHAL	4,00	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
13	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR		FRAM	5,00	R\$ 95,00	R\$ 475,00
14	FILTRO DIESEL SECUNDARIO		FRAM	5,00	R\$ 62,00	R\$ 310,00
15	FILTRO DIESEL CI DRENO		FRAM	5,00	R\$ 75,00	R\$ 375,00
16	FILTRO SEPARADOR DE AGUA		FRAM	5,00	R\$ 91,00	R\$ 455,00

**R\$ 167.920,00 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e vinte reais)** doravante denominado CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS visando a **aquisição de peças para manutenção da frota de máquinas pesadas do departamento rodoviário desta municipalidade para o período de 12 (doze) meses** de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 40/2017 e processo administrativo nº 54/2017, que integram este instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Grandes Rios, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues no Pátio Rodoviário Municipal (situado a Av. Brasil, s/nº, centro), **mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto desta licitação deverá ser de **PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE**, com garantia mínima de 06 (seis) meses, devendo obedecer, estritamente, a descrições dos itens constantes no **Anexo I**.

5.2 – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.3 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de até **05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1296 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2017 / PÁGINA: - 11 -**

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.  
6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Da Contratada:

a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017** que deu origem ao presente instrumento.

#### a) II – Do Contratante:

b) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

c) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

d) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;

e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

f) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

g) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

h) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1296 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2017 / PÁGINA: - 12 -**

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

#### Recursos Orçamentários

Cód. Reduzido	Unif. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
408	11.001.26.782.3501.2018	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive

declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 29 de Junho de 2017.

Antonio Claudio Santiago

Prefeito Municipal

Contratante

**ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA - ME**  
**ERICKSON AUGUSTO ARIAS -Representante Legal**

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

### PREGÃO PRESENCIAL Nº.40/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DESTA MUNICIPALIDADE PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONIO CLAUDIO





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1296 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2017 / PÁGINA: - 13 -**

**SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa: **IVAI TRACTORS PEÇAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.044.990/0001-62, com sede na Avenida Ladislao Gil Fernandes nº 3450, Jardim Europa Cep. 868701-000, na cidade de Ivaiporã-Pr, neste ato representada pelo Senhor: **Claudio Roberto da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2.122.892-Pr, e inscrito no CPF/MF nº 397.696.159-00, residente e domiciliado a Rua Rio Grande do Sul nº 1455, centro, Cep. 86870-000-, na cidade de Ivaiporã-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE-5-MOTONIVELADORA CATERPILHAR 120K -2013/2013

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABRAÇADEIRA 7N1087	SUPRENS	1,00	R\$ 19,99	R\$ 19,99
2	ANEL 1T0234	APC	4,00	R\$ 13,99	R\$ 55,96
3	ANEL 2P4511	APC	4,00	R\$ 87,99	R\$ 351,96
4	ANEL 2S8439	APC	1,00	R\$ 3,99	R\$ 3,99
5	ANEL 3P0814	APC	1,00	R\$ 103,99	R\$ 103,99
6	ANEL 3P5728	APC	2,00	R\$ 12,99	R\$ 25,98
7	ANEL 3P5859	APC	2,00	R\$ 19,99	R\$ 39,98
8	ANEL 6D0692	APC	1,00	R\$ 28,99	R\$ 28,99
9	ANEL 7F8267	APC	1,00	R\$ 122,99	R\$ 122,99
10	BOMBA DÁGUA 2W8003	INDISA	1,00	R\$ 676,99	R\$ 676,99
11	BOMBA MANUAL 4W0768	TOPCO	1,00	R\$ 401,99	R\$ 401,99
12	BOMBA OLEO - 1898777	GHINAZZI	1,00	R\$ 1.986,99	R\$ 1.986,99
13	BUCHA 5T7132	FORTY	4,00	R\$ 89,99	R\$ 359,96
14	BUCHA 7M4046	FORTY	8,00	R\$ 49,99	R\$ 399,92
15	BUCHA 8N4110	FORTY	2,00	R\$ 43,99	R\$ 87,98
16	BUCHA 9Y2991	FORTY	8,00	R\$ 35,99	R\$ 287,92
17	BUCHA 9Y2992	FORTY	8,00	R\$ 32,99	R\$ 263,92
18	CABO DO GOVERNOR 9D1611	CURTY	1,00	R\$ 200,99	R\$ 200,99
19	CALÇO 2G6793	MOGI	36,00	R\$ 9,99	R\$ 359,64
20	CALÇO 6G4524	MOGI	16,00	R\$ 91,99	R\$ 1.471,84
21	COLETOR DE ESCAPE 1P1216	BIZZA	2,00	R\$ 740,00	R\$ 1.480,00
22	CORPO 4S8826	DISA	1,00	R\$ 441,99	R\$ 441,99
23	CORREIA 3P0071	GATES	4,00	R\$ 61,00	R\$ 244,00
24	CORRENTE 1G0395	TELMAC	4,00	R\$ 1.630,00	R\$ 6.520,00
25	CREMALHEIRA 7N9145	BIZZA	1,00	R\$ 911,99	R\$ 911,99
26	DISCO 3P0337	UNITEC	25,00	R\$ 54,00	R\$ 1.350,00
27	DISCO 7T1317	UNITEC	15,00	R\$ 10,00	R\$ 150,00
28	DISCO 8P8682	UNITEC	15,00	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00
29	ENGRENAGEM 7G3450	ENAR	6,00	R\$ 50,99	R\$ 305,94
30	ENGRENAGEM 7G3461	ENAR	6,00	R\$ 132,99	R\$ 797,94
31	ENGRENAGEM 7N4791	ENAR	2,00	R\$ 490,99	R\$ 981,98
32	ESTICADOR CORREIA - 2201209	SDUBO	1,00	R\$ 290,99	R\$ 290,99
33	POLIA DA CORREIA - 1247792	BIZZA	1,00	R\$ 447,99	R\$ 447,99
34	FILTRO 9M9740	DONALDSSO N	5,00	R\$ 34,99	R\$ 174,95
35	FILTRO DE AR 1º 2S1285	TURBO	2,00	R\$ 87,99	R\$ 175,98
36	FILTRO DIESEL 2Y8670	BALDWIN	2,00	R\$ 49,99	R\$ 99,98
37	FILTRO LUBRIFICANTE 2Y8096	BALDWIN	4,00	R\$ 80,99	R\$ 243,96
38	FILTRO DE AR 2º 4M8047	TURBO	2,00	R\$ 172,99	R\$ 345,98
39	FIXADOR DA TRAVA 8E6209	MUNDIAL	6,00	R\$ 25,99	R\$ 155,94
40	GUIA 2P1262	AGEL	16,00	R\$ 17,99	R\$ 287,84
41	GUIA 5T2925	AGEL	4,00	R\$ 50,99	R\$ 203,96
42	GUIA 5T8366	AGEL	4,00	R\$ 118,99	R\$ 475,96
43	GUIA 5T8367	AGEL	1,00	R\$ 146,99	R\$ 146,99
44	JG DE CALÇO 3P0327	MOGI	2,00	R\$ 444,99	R\$ 889,98
45	JG DE REPARO 6V9928	APC	4,00	R\$ 197,99	R\$ 791,96
46	JUNTA 4P8915	MV GASKETS	2,00	R\$ 226,99	R\$ 453,98
47	JUNTA 5S6045	MV GASKETS	2,00	R\$ 37,99	R\$ 75,98
48	JUNTA 7W7544	MV GASKETS	2,00	R\$ 68,99	R\$ 137,98
49	JUNTA 8S1606	MV GASKETS	2,00	R\$ 12,99	R\$ 25,98
50	JUNTA 8S1963	MV GASKETS	2,00	R\$ 35,99	R\$ 71,98
51	JUNTA 8S8254	MV GASKETS	4,00	R\$ 12,99	R\$ 51,96
52	LAMINA 5D9553	METISA	4,00	R\$ 841,00	R\$ 3.364,00
53	LUVA 2P3859	FORTRACTO R	2,00	R\$ 18,99	R\$ 37,98
54	MANGUEIRA 6G2007	JAMAICA	2,00	R\$ 134,99	R\$ 269,98
55	MOLA 2S5816	SCHROMIUM	30,00	R\$ 2,99	R\$ 89,70
56	MOLA 9H5537	SCHROMIUM	10,00	R\$ 1,99	R\$ 19,90
57	PARAFUSO LAMINA	FIBAM	52,00	R\$ 6,00	R\$ 312,00
58	PARAFUSO 4F8965	FIBAM	16,00	R\$ 5,99	R\$ 95,84
59	PARAFUSO 9B7237	FIBAM	6,00	R\$ 3,99	R\$ 23,94
60	PINHÃO 8W5092	ENAR	1,00	R\$ 326,99	R\$ 326,99
61	PINO SUPORTE 6B5464	FORTY	6,00	R\$ 31,99	R\$ 191,94
62	PISTÃO 3P5359	FORTRACTO R	2,00	R\$ 180,99	R\$ 361,98
63	PLACA 3P0335	FORTRACTO R	2,00	R\$ 112,99	R\$ 225,98
64	PLACA 6G3205	FORTRACTO R	4,00	R\$ 88,99	R\$ 355,96
65	PLACA 9T7758	FORTRACTO R	1,00	R\$ 144,99	R\$ 144,99
66	PLACA 9T7760	FORTRACTO R	1,00	R\$ 241,99	R\$ 241,99

67	POLIA 3P0185	BIZZA	1,00	R\$ 487,99	R\$ 487,99
68	POLIA 7N0619	BIZZA	1,00	R\$ 584,99	R\$ 584,99
69	POLIA 9S6129	BIZZA	1,00	R\$ 200,99	R\$ 200,99
70	POLIA DA HELICE 1079579	BIZZA	1,00	R\$ 1.205,99	R\$ 1.205,99
71	PORCA LAMINA	FIBAM	52,00	R\$ 2,00	R\$ 104,00
72	PORCA 2J3506	FIBAM	4,00	R\$ 3,00	R\$ 12,00
73	PRE PURIFICADOR 7S6430	AMBIENTAL	1,00	R\$ 209,01	R\$ 209,01
74	RESPIRO 2W9152	ITR	2,00	R\$ 165,99	R\$ 331,98
75	RETENTOR 4L9822	ARCA	2,00	R\$ 22,99	R\$ 45,98
76	RETENTOR 4W0452	ARCA	2,00	R\$ 130,00	R\$ 260,00
77	RETENTOR 5S6296	ARCA	2,00	R\$ 160,98	R\$ 321,96
78	RETENTOR 6V8082	ARCA	2,00	R\$ 270,00	R\$ 540,00
79	ROLAMENTO 3L1425	TINKEM	2,00	R\$ 91,99	R\$ 183,98
80	ROLAMENTO 5M2054	TINKEM	3,00	R\$ 59,00	R\$ 177,00
81	ROLAMENTO 5M6126	TINKEM	3,00	R\$ 49,00	R\$ 147,00
82	ROLAMENTO 6H3957	TINKEM	2,00	R\$ 78,90	R\$ 157,80
83	ROLAMENTO 6K8088	TINKEM	1,00	R\$ 53,99	R\$ 53,99
84	ROLAMENTO 6Y0306	TINKEM	2,00	R\$ 182,99	R\$ 365,98
85	ROLAMENTO 8H9789	TINKEM	3,00	R\$ 69,99	R\$ 209,97
86	SEDE 2W4837	CTP	8,00	R\$ 20,99	R\$ 167,92
87	SEDE 7N4448	CTP	8,00	R\$ 24,99	R\$ 199,92
88	SILENCIOSO 4N7870	SILENMAK	1,00	R\$ 273,99	R\$ 273,99
89	SUPORTE ESCARIFICADOR 6J5299	ECOPLAN	12,00	R\$ 228,00	R\$ 2.736,00
90	TAMPA 8W1749	PATROPEÇA S	12,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
91	TERMINAL 4D4064	TANAKA	4,00	R\$ 97,99	R\$ 391,96
92	TERMINAL 7H3641	TANAKA	2,00	R\$ 90,99	R\$ 181,98
93	TRAVA 8E6208	WURTH	12,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
94	TUBO 8N7315	BIZZA	2,00	R\$ 190,99	R\$ 381,98
95	TUBO 8N7318	BIZZA	2,00	R\$ 202,99	R\$ 405,98
96	TUBO INJETOR 4P8581	BIZZA	2,00	R\$ 25,99	R\$ 51,98
97	TUBO INJETOR 4P8582	BIZZA	2,00	R\$ 25,99	R\$ 51,98
98	TUBO INJETOR 4P8583	BIZZA	2,00	R\$ 29,99	R\$ 59,98
99	TUBO INJETOR 4P8584	BIZZA	2,00	R\$ 17,99	R\$ 35,98
100	UNHA ESCARIFICADOR 1U3202	ECOPLAN	12,00	R\$ 76,00	R\$ 912,00
101	VALVULA 6N9915	PILOT	8,00	R\$ 67,99	R\$ 543,92
102	VALVULA 6N9916	PILOT	8,00	R\$ 92,99	R\$ 743,92
103	VEDADOR 2P1068	WILLERSSO N	2,00	R\$ 58,99	R\$ 117,98
104	VEDADOR 2R0098	WILLERSSO N	2,00	R\$ 64,99	R\$ 129,98
105	VEDADOR 3P0800	WILLERSSO N	1,00	R\$ 38,99	R\$ 38,99
106	VEDADOR 3P0815	WILLERSSO N	1,00	R\$ 26,99	R\$ 26,99
107	VEDADOR 3P5726	WILLERSSO N	2,00	R\$ 93,99	R\$ 187,98
108	VEDADOR 4W3864	WILLERSSO N	2,00	R\$ 24,99	R\$ 49,98
109	VEDADOR 5S6670	WILLERSSO N	24,00	R\$ 6,00	R\$ 144,00
110	VEDADOR 8P0492	WILLERSSO N	5,00	R\$ 9,99	R\$ 49,95
111	VEDADOR 9Y1798	WILLERSSO N	24,00	R\$ 9,99	R\$ 239,76
112	VENTILADOR 2Y8925	FC	1,00	R\$ 347,99	R\$ 347,99
<b>LOTE-8 PA CARREGADEIRA SD-200 DOOSAN DIESEL 2016/2016</b>					
1	PASTILHAS DE FREIO	EVOLUTEC	16,00	R\$ 69,99	R\$ 1.119,84
2	PINÇA DE FREIO COMPLETA	EVOLUTEC	2,00	R\$ 2.383,99	R\$ 4.767,98
3	REPARO DA PINÇA	APC	4,00	R\$ 411,99	R\$ 1.647,96
4	FILTRO DE AR INTERNO	TURBO	4,00	R\$ 158,99	R\$ 635,96
5	FILTRO DE AR EXTERNO	TURBO	4,00	R\$ 267,99	R\$ 1.071,96
6	CORREIA DO VENTILADOR	GATES	2,00	R\$ 99,99	R\$ 199,98
7	CORREIA DO AR CONDIÇIONADO	GATES	2,00	R\$ 86,99	R\$ 173,98
8	COMPRESSOR CONDIÇIONADO 24 V	MARUCCI	1,00	R\$ 2.510,81	R\$ 2.510,81
9	LUVA FUZIVEL BOMBA HIDRAULICA	PAVONI	2,00	R\$ 358,99	R\$ 717,98
10	PORCA DE RODA	FIBAM	20,00	R\$ 23,99	R\$ 479,80
11	DENTE AÇO DA CONCHA	METISA	16,00	R\$ 210,99	R\$ 3.375,84
12	LAMINA DA CONCHA 1"	METISA	1,00	R\$ 1.979,97	R\$ 1.979,97
13	REPARO CILINDRO DE BASCULAMENTO	APC	2,00	R\$ 243,11	R\$ 486,22
14	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO	APC	4,00	R\$ 270,99	R\$ 1.083,96
15	CRUZETAS CARDÁ	TX	4,00	R\$ 251,99	R\$ 1.007,96
16	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	BALDWIN	5,00	R\$ 181,99	R\$ 909,95
17	FILTRO DIESEL SECUNDARIO	BALDWIN	5,00	R\$ 81,99	R\$ 409,95
18	FILTRO DIESEL C/DRENO	DONALDSSO N	5,00	R\$ 83,99	R\$ 419,95
19	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	DONALDSSO N	5,00	R\$ 89,99	R\$ 449,95

**R\$ 71.450,00 (setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais)** doravante denominado(s) **CONTRATADO(S)**, resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **aquisição de peças para manutenção da frota de máquinas pesadas do departamento rodoviário desta municipalidade para o período de 12**





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1296 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2017 / PÁGINA: - 14 -**

(doze) meses de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentadas na licitação pregão presencial nº 40/2017 e processo administrativo nº 54/2017, que integram este instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Grandes Rios, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues no Pátio Rodoviário Municipal (situado a Av. Brasil, s/nº, centro), **mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto desta licitação deverá ser de **PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE**, com garantia mínima de 06 (seis) meses, devendo obedecer, estritamente, a descrições dos itens constantes no **Anexo I**.

5.2 – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.3 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de até **05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Da Contratada:

a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1296 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2017 / PÁGINA: - 15 -**

comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017** que deu origem ao presente instrumento.

### II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez

por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

#### Recursos Orçamentários

Cód. Reduzido	Unif. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
408	11.001.26.782.3501.2018	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1296 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2017 / PÁGINA: - 16 -**

integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 29 de Junho de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Antonio Claudio Santiago**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**IVAI TRACTORS PEÇAS LTDA-ME**  
**Claudio Roberto da Silva-Representante Legal**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

### IV – TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 094/2013, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2013, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA SDI SISTEMAS LTDA-ME.

O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.741.348/0001-39 com sede Avenida Brasil nº 967, na cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, nº 218, Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF, sob nº 624.658.649-04 e R.G. nº 4.520.078-7, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SDI SISTEMAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Osvaldo Cruz nº 1010, Cep. 86.800-720-Apucarana-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.506.621/0001-16, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Petronilo da Costa Dorea Junior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 01953771-92, inscrito no CPF/MF, sob nº 368.621.855-00, Residente a Rua Sebastiana Basti Francisco Menegazzo nº 200-Cep. 86.802-050-Apucarana-Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 094/2013, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2013**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 094/2013 e, conseqüentemente, alterar o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 094/2013 até o dia 03 de julho de 2018”.

II - “O valor final do contrato que era de 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), passa para o valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **IV TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos vinte nove dias do mês de junho de dois mil e dezessete (29/06/2017).

\_\_\_\_\_  
Antonio Claudio Santiago  
Prefeito Municipal

### SDI SISTEMAS LTDA-ME

\_\_\_\_\_  
Petronilo da Costa Dorea Junior – Representante Legal  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1.

\_\_\_\_\_  
2.

